



PROCESSO	1913343/2024
INTERESSADO	WELLITON BATISTA DE MORAIS
ASSUNTO	ANOTAÇÃO DE CURSOS

DELIBERAÇÃO Nº 259/2024 – CEF CAU/MT

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 11 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a anotação de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com (Incluído pela Resolução CAU/BR nº. 32, de 2 de agosto de 2012): diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; histórico escolar; grande área; área; linha de pesquisa; título da monografia, dissertação ou tese; período, incluindo início e conclusão; instituição; nome do orientador; e palavras chave, conforme art. 29 da Resolução CAU/BR nº. 18, de 2012.

Considerando a Nota Jurídica nº. 12/2020- AJUR, de 14/08/2020, que dispõe que tendo a Universidade “*autorização do MEC e o profissional regularmente frequentado o curso, não pode o CAU/MT ultrapassar os limites das suas atribuições, que têm por escopo a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Ministério da Educação o exame da regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação.*”

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Rafael Leandro Rodrigues dos Santos.

DELIBEROU:

1. **DEFERIR** a solicitação de anotação de cursos em nome de WELLITON BATISTA DE MORAIS, CAU nº. A192395-1.

2. Realizar alteração da anotação de curso antes da validação dos dados, conforme segue:

UF: PR;

Grande Área: INTERDISCIPLINAR;

Área: ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO;

3. *Encaminha-se ao Atendimento para realizar a comunicação ao profissional requerente e anotação do curso no SICCAU.*

4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Carmelina Suquerê de Moraes, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da Conselheira Ana Cristina Soares de Lima .

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES
Coordenadora

RAFAEL LEANDRO R. DOS SANTOS

AUSENTE

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 11/03/2024, às 15:32, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Coordenador(a)**, em 11/03/2024, às 15:32, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 11/03/2024, às 15:32, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6C25F006** e informando o identificador **0176258**.